



LEI N° 8195/2025

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
PROGRAMA DE JOGOS PARA A MELHOR
IDADE NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Jogos para a Melhor Idade no Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a finalidade de promover atividades recreativas, lúdicas e esportivas voltadas a população com 60 anos ou mais, visando a melhoria da qualidade de vida, socialização e saúde mental dos idosos.

Art. 2° O Programa Jogos da Melhor Idade tem como objetivos:

I - Promover a interação social e combater o isolamento dos idosos;

II - Estimular a saúde mental, prevenindo doenças como depressão e demência;

III - Fomentar o desenvolvimento cognitivo por meio de jogos que incentivem a memória e a concentração;

IV - Oferecer momentos de lazer e entretenimento, por meio de jogos adaptados à realidade dos idosos, sejam físicos ou digitais;

V - Incentivar a convivência intergeracional, com a participação de familiares e voluntários jovens;

VI - Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da atividade física e mental para a longevidade saudável;

VII - Oferecer atividades físicas e ocupacionais que atendam às necessidades dos idosos.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003900380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003900380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Art. 3º O Programa poderá incluir as seguintes atividades:

- I - Jogos de tabuleiro (como xadrez, damas, dominó, baralho, etc.);
- II - Jogos de memória e desafios cognitivos;
- III - Atividades físicas adaptadas, como caminhada, dança, alongamento e yoga;
- IV - Competições de bocha e outras modalidades recreativas adaptadas;
- V - Torneios e campeonatos municipais periódicos.

Art. 4º A execução das atividades previstas nesta Lei deverá considerar, preferencialmente, espaços públicos adequados, conforme disponibilidade definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do Programa serão custeadas com recursos já previstos no orçamento municipal, não sendo necessária a criação de fontes de financiamento adicionais, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 6º A execução do Programa pode-a contar com a cooperação de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais e instituições de ensino, observada a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de agosto de 2025.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003900380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
ESPÍRITO SANTO
CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100390037003000310036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003900380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

